



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação**

## **EDITAL PROPCI/UFBA 06/2013– PRÓ-Participar**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI)** da **Universidade Federal da Bahia** comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS ACADÊMICO-TÉCNICO-CIENTÍFICOS DE ALTA RELEVÂNCIA – PRÓ-PARTICIPAR 2013**.

### **1. Apresentação e objetivos**

O **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-TÉCNICO-CIENTÍFICOS DE ALTA RELEVÂNCIA – PRÓ-PARTICIPAR 2013**, uma realização da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI)**, trata do apoio à participação de alunos da UFBA em eventos de alta relevância, com o seguinte escopo:

Apoiar estudantes regulares de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* que desejem participar de eventos internacionais de alta relevância no exterior com apresentação de trabalhos completos ou atividades que tenham alta relevância para a pesquisa, inovação, e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, tais como representações oficiais e premiações relevantes [não se enquadram neste escopo, por exemplo, a participação simples ou a apresentação padrão de trabalhos em eventos (congressos, encontros, *workshops* e similares) regionais ou nacionais, particularmente os regulares, nem a participação simples ou a apresentação padrão de trabalhos em eventos estudantis].

Este PROGRAMA tem os seguintes objetivos principais:

- a) Promover a consolidação, a expansão e a internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade da UFBA por meio da troca de experiências em eventos no exterior, em particular de seu corpo discente;
- b) Identificar, reconhecer e valorizar estudantes da UFBA que tenham interesse em aprofundar relações internacionais e intercâmbio de experiências;
- c) Apoiar financeiramente estudantes para a divulgação de pesquisas de qualidade, bem como a participação meritória em eventos de alta relevância para a pesquisa, inovação e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, especialmente aquelas que tenham grande potencial de publicação em periódicos internacionais de bom impacto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação

### 2. Elegibilidade do proponente

São elegíveis como beneficiários deste PROGRAMA estudantes regulares de graduação ou de pós-graduação *strico sensu* e com vínculo ativo com a UFBA que satisfaçam todos os seguintes requisitos:

- a) Ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*;
- b) Estar adimplente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e da PROPG;
- c) Estar cadastrado no Sistema Integrado de Usuários e Serviços (SIUS), acessível em [www.sius.ufba.br](http://www.sius.ufba.br).

### 3. Elegibilidade da proposta

- a) O **período de realização de despesas do evento** deve necessariamente coincidir com o **período de vigência da execução financeira da proposta** determinado no **item 4 (quatro)** deste edital (cronograma);
- b) As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real);
- c) Solicitações apoiáveis pelos Programas da PROAE ou pelo PROAP não serão apoiadas pelo presente edital, exceto em casos de comprovada falta de recursos financeiros da PROAE (que deve ser atestada por ofício assinado pelo respectivo Pró-Reitor, no qual ele deve também exarar parecer favorável ao pleito, indicando tratar-se de participação em evento de alta relevância), no primeiro caso, ou de comprovada falta de recursos financeiros da PROPG e do Programa de Pós-Graduação (que deve ser atestada por ofício assinado pelo respectivo Pró-Reitor e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, no qual eles devem também exarar parecer favorável ao pleito, indicando tratar-se de participação em evento de alta relevância), no segundo caso;
- d) Está vedado o apoio à participação em eventos nos quais, estando presente(s) o(s) seu(s) orientador(es), a presença do estudante não se faça estritamente necessária;
- e) Quando uma dada ação envolver mais de um estudante, o proponente do projeto deverá ser todo o conjunto de estudantes envolvidos, sendo indicado claramente aquele que irá representar o grupo, e o motivo ou a maneira pelos quais ele foi escolhido. Está vedado o apoio a mais de um estudante para uma mesma ação, a menos que a presença de mais de um estudante seja estritamente necessária, o que, se for o caso, deve ser justificado de forma clara, objetiva e documentada;
- f) Somente uma proposta por proponente poderá ser beneficiada neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação**

#### 4. Cronograma

Atividades	Data	
Divulgação do edital	09/MAIO/2013	
Períodos de inscrição	P1: 09/MAIO a 15/MAIO P2: 16/MAIO a 15/JUNHO P3: 16/JUNHO a 15/JULHO P4: 16/JULHO a 15/AGOSTO P5: 16/AGOSTO a 15/SETEMBRO	
Divulgação dos resultados	P1: 05/JUNHO P2: 05/JULHO P3: 05/AGOSTO P4: 05/SETEMBRO P5: 05/OUTUBRO	
Vigência do período de execução financeira da proposta [período para solicitação dos recursos após a implantação dos projetos recomendados, item 12 (doze)]	Início	Fim
	P1: 06/JUNHO P2: 06/JULHO P3: 06/AGOSTO P4: 06/SETEMBRO P5: 06/OUTUBRO	28/OUTUBRO
<b>Atenção</b> Norma para solicitação dos recursos [após a implantação dos projetos recomendados, item 12 (doze)]	Cada solicitação, após a implantação dos projetos recomendados conforme o <b>item 12 (doze)</b> , deverá ser enviada à PROPCI com no mínimo 12 (doze) dias úteis (excluir sábados, domingos e feriados) de antecedência da execução da ação desejada e dentro do período de vigência da execução financeira da proposta.	

#### 5. Itens financiáveis

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com o objeto do presente edital e devidamente justificados, os seguintes itens, até o teto máximo de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) por pedido e para uso exclusivo deste:

- Passagens aéreas<sup>1</sup>;
- Auxílio estudante<sup>2</sup>;
- Inscrição no Evento<sup>3</sup>.

<sup>1</sup>Passagens somente através de empresa cadastrada no Sistema de Concessão de Diárias e passagens (SCDP).

<sup>2</sup>Consultar a sessão de informações da Plataforma SAPI ([www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br)) ou a PROPCI para valores de auxílio estudante ([propci@ufba.br](mailto:propci@ufba.br)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação

<sup>3</sup>Somente mediante solicitação de ressarcimento; necessário comprovante de pagamento da inscrição no nome do proponente (recibo e/ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário).

**Tais financiamentos estão sujeitos a atender à legislação vigente que rege o uso de recursos da fonte do tesouro, bem como os limites orçamentários e financeiros da UFBA e da PROPCI. Sendo alcançados tais limites, o edital estará automaticamente encerrado e os períodos de inscrição subsequentes estarão cancelados.**

### 6. Procedimentos para aquisição de itens

- a) Todas as compras ficarão condicionadas às possibilidades legais e institucionais da UFBA;
- b) As aquisições de passagens aéreas serão efetuadas pela PROPCI;
- c) Valores residuais (não utilizados) serão de uso exclusivo da PROPCI;
- d) Todas as solicitações, após a implantação dos projetos recomendados conforme o item 12 (doze) deverão ser encaminhadas à PROPCI com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência da ação desejada e dentro do período de vigência da execução financeira proposta.**

### 7. Prazo de execução do projeto

As propostas apoiadas têm seu prazo máximo de execução estabelecido no **item 4 (quatro)** deste edital.

### 8. Avaliação do desenvolvimento da participação

- a) O desenvolvimento da participação no evento será avaliada na forma de **relatório final simplificado**, cujo modelo estará disponível no sítio da Plataforma SAPI em [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br);
- b) Junto ao relatório final deverão ser anexados os documentos comprobatórios da participação, em especial:
  - (1) Relatório de viagem (modelo na Plataforma SAPI);
  - (2) Comprovantes de bilhetes (passagens aéreas) utilizados;
  - (3) Recibo de inscrição no evento;
  - (4) Certificado de apresentação de trabalho ou participação no evento, aquele que se aplicar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação

- (5) Depósito no Repositório Institucional da UFBA dos trabalhos publicados no evento, quando couber.

**IMPORTANTE:** O não cumprimento destas exigências em até **7 (sete) dias corridos** após o término do evento levará o BENEFICIÁRIO à condição de inadimplência com a PROPCI, impedindo-o de concorrer a qualquer outro edital desta Pró-Reitoria, incluindo o PIBIC e o PIBIT, pelo prazo de dois anos ou até que a inadimplência seja sanada, o que ocorrer primeiro, independentemente de outras medidas cabíveis.

### 9. Inscrição dos projetos

A inscrição do projeto será realizada pelo docente orientador de pesquisa, criação e/ou inovação do estudante [ou, na inexistência deste, pelo orientador acadêmico, coordenador (do curso de graduação ou programa de pós-graduação) ou diretor da unidade sede (do curso de graduação ou programa de pós-graduação)], unicamente sob forma eletrônica. Para isto deve acessar [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br), devendo anexar o seguinte documento **em formato PDF** (tamanho máximo **2 Mb**), que deverá ser preparado integralmente pelo proponente [estudante(s)], que o repassará ao docente:

- a) Proposta de participação em evento de alta relevância, utilizando **modelo de formulário** a ser disponibilizado no sítio da Plataforma SAPI ([www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br)).

### 10. Análise e julgamento

#### 10.1. Análise documental

Esta etapa, realizada pela área técnica da PROPCI, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do proponente aos quesitos elencados nos **itens 2 (dois) e 3 (três)** e à documentação solicitada no **item 9 (nove)**.

Estarão sujeitos à eliminação candidatos que sejam enquadrados nos casos abaixo assinalados:

- a) O não atendimento aos requisitos determinados nos **itens 2 (dois) e 3 (três)** deste edital;  
b) Inscrições desprovidas da documentação exigida no **item 9 (nove)** deste edital;  
c) Propostas não confeccionadas nos modelos de formulários fornecidos pela PROPCI para os objetos fins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação

- d) Inadimplência do proponente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e/ou da PROPG;
- e) *Currículo Lattes* provido de informações inverídicas e que estejam associadas a itens de pontuação e/ou confirmação da formação e/ou produtividade do proponente.

### 10.2. Análise de mérito

- a) As propostas serão avaliadas por uma comissão especial designada pela PROPCI, considerando a análise do **item 10.1 (dez ponto um)**, os critérios de julgamento (**item 10.3, dez ponto três**) e o atendimento aos objetivos do programa, indicados no **item 1 (um)** deste edital;
- b) A comissão da PROPCI poderá incluir consultores *ad hoc*;
- c) A comissão deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas;
- d) Se a demanda qualificada for maior do que os recursos disponíveis, o relatório de avaliação deverá incluir uma lista contendo a classificação dos projetos, em ordem classificatória decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. Com base nesta **classificação** dos projetos **recomendados**, serão determinados aqueles que poderão ser **beneficiados**.

### 10.3. Critérios de julgamento

- a) Avaliação do mérito quanto à alta relevância da proposta para a pesquisa, inovação e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFBA;
- b) Avaliação dos *Currículos Lattes* dos proponentes.

## 11. Resultado

- a) A relação das propostas **contempladas com recursos** será divulgada exclusivamente na página eletrônica do Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação da UFBA (SAPI) em [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br);
- b) Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, em até 48 horas após a divulgação dos resultados, para a Coordenação de Pesquisa e Criação da PROPCI através do e-mail [copesq@ufba.br](mailto:copesq@ufba.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação

### 12. Implantação dos projetos recomendados

- a) A assinatura do auxílio financeiro ao projeto recomendado será celebrada entre o proponente da proposta e a PROPCI através de termo de compromisso a ser assinado (não digitalmente) pelo primeiro e disponível no sítio [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br); o termo deverá ser entregue na PROPCI, através de seu serviço de protocolo, em até 07 (sete) dias úteis da publicação do resultado;
- b) A partir da entrega do Termo de Compromisso na PROPCI, o proponente beneficiado deve entrar em contato com o Setor de Compras da PROPCI (SEFIN) através de correspondência eletrônica ([secopesq@ufba.br](mailto:secopesq@ufba.br)) para instruções sobre os procedimentos cabíveis.

### 13. Disposições gerais

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPCI deverá ser feita ao SEFIN/PROPCI por meio de correspondência eletrônica ([secopesq@ufba.br](mailto:secopesq@ufba.br)) e/ou por contato telefônico (71 3283-9098). Para fins de comprovação de informações trocadas entre o proponente e a PROPCI, somente serão consideradas aquelas em que for acusado recebimento através de e-mail institucional do SEFIN;
- b) Informações gerais e comunicações pontuais da PROPCI serão realizadas pelo endereço [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br) e/ou através de correspondências eletrônicas enviadas aos proponentes dos projetos cadastrados no sistema;
- c) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que estas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- d) Não serão aceitas alterações após a homologação da proposta;**
- e) Em função de suas disponibilidades de recursos, incluindo disponibilidades por elemento de despesa (rubrica), a PROPCI poderá determinar ajustes nos itens de dispêndio solicitados, incluindo modificação de tipos de itens a serem financiados;
- f) Informações adicionais, assim como normas, procedimentos e formulários, estarão disponíveis em [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br);
- g) Casos omissos serão resolvidos pela PROPCI.

Salvador, 09 de maio de 2013.

**Prof. Marcelo Embiruçu**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação